

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Márcio José Cordeiro Fabel**, nos termos do **ato de delegação nº 036/2022**, e o **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE**, inscrita no CNPJ nº 15.237.142/0001-44, localizada na Rua do Salete, nº 47, Barris – Salvador/BA, neste ato representada pela Diretora **Maria Ilza Ferreira**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0006822/2025-88, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
- 1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.
- 2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.
- 3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

- 5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.
- 5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

- 6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas

pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;

- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3 DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político- institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstenendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1.O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;

- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação no período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público.

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares

dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

MARCIO JOSE
CORDEIRO
FAHEL: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE CORDEIRO
FAHEL: [REDACTED]
Dados: 2025.04.03 09:47:13
-03'00'

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Coordenador do CEAF

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA ILZA FERREIRA
Data: 31/03/2025 13:18:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA ILZA FERREIRA
Diretora



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 07/04/2025 15:29:36 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Minuta_convenio_-_Instituto_Nossa_Senhora_da_Salette_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d4ccb8ef8e642e34215ff4d76ee5e67ef92cb2d02f8d01ec67f82aa7c8bcd99e

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=MARIA ILZA FERREIRA

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA ILZA FERREIRA

CPF: Assinatura sem CPF

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 31/03/2025 13:18:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARIA ILZA FERREIRA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/11/2024 11:48:17 BRT

Aprovado até: 27/11/2025 11:48:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE TERMO DE CONVÊNIO. Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0030813/2024-98. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de São Paulo. Objeto do Termo: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Termo de Convênio celebrado entre as partes cujo objeto é a cessão gratuita do programa fonte do sistema de votação eletrônica, denominado “Voto Eletrônico”. Vigência: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2024.

*Retifica publicação do Resumo de Prorrogação Automática de Termo de Convênio constante da Edição nº 3.785 do Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo SEI/MPBA: 19.09.48132.0006822/2025-88. Parecer Jurídico: 219/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Nossa Senhora da Salette. Objeto do Termo: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pela instituição de ensino, para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação.

RESUMO DE TERMO DE ADESAO AO PACTO NACIONAL PARA CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES A DESASTRES. Processo SEI/MPBA: 19.09.01970.0036438/2024-96. Parecer Jurídico: 031/2025. Partes: Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e outros. Objeto do Pacto: Promover ações coordenadas e eficazes para a prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres socioambientais.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR							
PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO/ MOTIVO	SUBSTITUTOS	CARGO/SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0039657/2024-62	IGOR ANDREYSON MENDES LOPES - 904023	CMP 4	FÉRIAS 2023/2024, FOLGAS E ABONO	JANECLIDE LUCIA DOS SANTOS FEITOSA - 353803	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2025	20/01/2025
19.09.40812.0039657/2024-62	IGOR ANDREYSON MENDES LOPES - 904023	CMP 4	FÉRIAS 2023/2024 E ABONOS	JANECLIDE LUCIA DOS SANTOS FEITOSA - 353803	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	24/01/2025	10/02/2025
19.09.45260.0006846/2025-05	VYRNA ISAUARA VALENÇA PEREZ- 354895	CMP 2	FÉRIAS 2023/2024	ALEX NEVES DE ARAUJO - 353941	CMP 1	17/02/2025	26/02/2025
19.09.01079.0004347/2025-41	FLAVIA MARIA TEIXEIRA FRANCA - 352135	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	FÉRIAS 2023/2024	CRISTIANE ARAUJO DE MELO - 352964	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	17/02/2025	07/03/2025
19.09.40812.0005039/2025-42	ROGER LUIS SOUZA E SILVA - 352215	ANALISTA TECNICO / GSE	FÉRIAS 2024/2025	CAROLINA VILELA DOURADO - 355123	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	17/03/2025	26/03/2025
19.09.40812.0001544/2025-21	RITA DE CASSIA FORTUNATO JANDIROBA CASTELLO BRANCO - 351820	CMP 4	FÉRIAS 2023/2024	TIAGO CAETANO DA SILVA TEIXEIRA - 355002	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	10/03/2025	29/03/2025
19.09.40812.0040137/2024-27	ELIETE VITERBO SA - 351636	CMP 2	FÉRIAS 2023/2024	CAMILA VASCONCELOS CARVALHO RIBEIRO - 353396	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19/03/2025	28/03/2025
19.09.48134.0007029/2025-79	PLINIO GONCALVES DOS SANTOS - 353437	FMP 2	ATESTADO MÉDICO E FOLGAS	CLAUDIA ASLAN RIBEIRO - 353504	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	24/02/2025	07/03/2025
19.09.00865.0001325/2025-63	ELOISA ANGELOPES PEREIRA - 352575	FMP 2	FÉRIAS 2024/2025	KALIANDRA DA SILVA FLORES DE ASSIS - 352458	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	06/03/2025	15/03/2025
19.09.47664.0002241/2025-54	MARIANA LOPES ASSIS - 352722	CMP 5	LICENÇA PREMIO	MARIA COELHO ROSA NOVO - 354777	CMP 3	28/01/2025	26/02/2025
19.09.47664.0002241/2025-54	MARIANA LOPES ASSIS - 352722	CMP 5	LICENÇA PREMIO	MARIA COELHO ROSA NOVO - 354777	CMP 3	06/03/2025	04/04/2025
19.09.47683.0004212/2025-97	MICHELLE QUADROS D ALMEIDA - 353226	CMP 5	FÉRIAS 2022/2023 FOLGA	FRANCILENE CARLA DA SILVA - 355259	CMP 2	06/03/2025	21/03/2025

Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

- FORNECEDORES
SANCIONADOS
- CONCORRÊNCIA
- PREÇÃO ELETRÔNICO
- PREÇÃO PRESENCIAL
- CONCURSO
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES
- CONTRATAÇÕES DIRETAS
- CONTRATOS E ADITIVOS
- CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI): Código identificador: Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Objeto do aditivo: Vigência: Link: :	1909034930004621202584 D 186 s/n Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de São Paulo Cessão do direito de uso da e-Funcional criada pelo Ato Normativo 1.160-PCJ, de 26 de julho de 2019. Prorrogar o prazo de vigência do Termo Original por mais 12 (doze) meses Prorrogada por 12 meses, a contar de 05/03/2025 download
Processo Administrativo (SEI): Código identificador: Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Objeto do aditivo: Vigência: Link: :	1909481320006822202588 F 260 219/2025 Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Nossa Senhora da Salette Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Não se aplica 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação. download
Processo Administrativo (SEI): Código identificador: Parecer Jurídico: Partes: Objeto: Objeto do aditivo: Vigência: Link: :	1909022120033904202437 D 315 04/2025 Ministério Público do Estado da Bahia, a Universidade Federal Fluminense, o Instituto Fogo Cruzado e a Iniciativa Negra por Uma Nova Política de Drogas Organização e análise de dados não sigilosos para subsidiar os trabalhos dos membros do MPBA em segurança pública e justiça criminal, desenvolvendo soluções de prevenção, investigação e combate às organizações criminosas, a violência de Estado e a promoção da cidadania. Não se aplica 24 meses, a contar da data sua assinatura. download